



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 3.309 /2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACAÉ A
CONTRIBUIR PARA A AEMERJ – ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE
JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaé, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir para a AEMERJ – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.248.001/0001-48, com sede no Município do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º O valor mensal da contribuição a partir do mês de setembro de 2009 será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O valor da contribuição mencionada no caput deste artigo foi estabelecido em Assembléia Extraordinária da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2602/2005, em razão da alteração da razão social da Associação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicado em Diário nº	1
Diário nº	1994
11/11/09	pág. 11